



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

Lei nº 625/2012


**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 599 DE 2011, LEI  
DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2012  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2012, créditos adicionais na forma do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares em mais 10% (dez por cento) dos já concedidos na Lei Orçamentário para o exercício de 2012, Lei Municipal 599/2011, definindo um limite total para o exercício até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei do Orçamento para o exercício de 2012, utilizando os recursos previstos nos incisos III § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 11 de dezembro de 2012.

  
JUN ITI HADA  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 625/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

Lei nº 625/2012

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 599 DE 2011, LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2012, créditos adicionais na forma do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares em mais 10% (dez por cento) dos já concedidos na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, Lei Municipal 599/2011, definindo um limite total para o exercício até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei do Orçamento para o exercício de 2012, utilizando os recursos previstos nos incisos III § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 11 de dezembro de 2012.

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Tereza Gonçalves  
Código Identificador:995F679A

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
161/2012**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2012 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos e materiais de escritório para as unidades de ESF-I e Hospital Municipal Francisco Sales.

**Vencedores:**  
**Empresa:** ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.  
**Valor global:** R\$ R\$ 6.676,00 (seis mil e seiscentos e setenta e seis reais)

**Empresa:** INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
**Valor global:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**Total:** R\$ 14.176,00 (quatorze mil e cento e setenta e seis reais)

**Data:** 11/12/2012

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:F800BCA8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 16/2012 BONITO/MS, 18 DE ABRIL DE 2012.**

**DEFINE E APROVA** Inscrições e/ou Renovação de Instituições junto ao CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova Inscrição da **Obras Sociais São José**, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**JOSIANY TEIXEIRA GOMES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Jacques da Silva  
Código Identificador:7DDDA41E

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 18/2012 BONITO/MS, 18 DE ABRIL DE 2012.**

**DEFINE E APROVA** Inscrições e/ou Renovação de Instituições junto ao CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova Inscrição da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**JOSIANY TEIXEIRA GOMES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Jacques da Silva  
Código Identificador:FCFAC130

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 19/2012 BONITO/MS, 11 DE MAIO DE 2012.**

**DEFINE E APROVA** Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais 2011/2012.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova os valores referentes aos Recursos Federais de 2011 como reprogramações para uso no exercício de 2012 do PFM CREAMS; IGD Bolsa Família; PAINF; Piso Variável MC; Piso de Média Complexidade; Piso Básico